



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DLC/SMPG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.0.000150439-0

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE 474/2025

REGISTRO: 40121230

Termo de cancelamento consensual da ata celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LEMES E CESA LTDA**, referente ao Registro de Preços para a eventual aquisição de material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, advindo do **Pregão Eletrônico nº 474/2025**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme competência estabelecida no Decreto nº 21.363, de 03 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LEMES E CESA LTDA**, CNPJ nº 57.767.729/0001-05, com sede no endereço na Rua Inácio Rodrigues, nº 474, sala B, bairro Centro, cidade de Jaquirana/RS, legalmente representada pelo **Sr. RUAN LEMES CESA**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem **cancelar consensualmente a Ata de Registro de Preços** registrada sob o número 38568291/2026, firmada em 10/04/2026, advindo do **PE 474/2025**, processo nº 25.0.000150439-0, com fundamento no art. 138, inciso II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 28, inciso X do [Decreto Municipal nº 22.357/2023](#), regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **cancelamento consensual da Ata de Registro de Preços** firmada com a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LEMES E CESA LTDA**, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços registrada sob o número 38568291/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

2.1. A contar da **assinatura do presente termo de cancelamento**, o **MUNICÍPIO** dá por cancelada a Ata de Registro de Preços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, com fundamento nos fatos, documentos

e informações constantes no processo nº 26.0.000072116-5. Assim, nada mais tem o **FORNECEDOR** a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações entre o **MUNICÍPIO** e **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento contratual.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **Ruan Lemes Cesa, Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 15:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 03/07/2026, às 10:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **40121230** e o código CRC **1E5BE121**.